



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

**Código registro TCE: FC3D9F6ADCA10E56E8C4F5EEA1AC378DE882729E**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, Neudi Angelo Bertol, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia **22 de novembro de 2023**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08:15 horas** do dia **22 de novembro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **22 de novembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no item 1.1.

### 2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada, de cargas de gás de cozinha (botijões de 13kg e de 45kg), Oxigênio Industrial, Argônio, para as secretarias e diretorias do município, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "A"** deste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2.6 Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

3.2.7 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “B”**, acompanhado de um documento de identificação com foto.

4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, sob pena de desqualificação do certame.

4.6 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

4.8 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição do item objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **Anexo "A"** deste Edital, valor unitário e valor total



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. (a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 – documentação).
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”.
- k) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “F”.
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo “G”.
- m) Comprovação de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP em nome da empresa licitante.

6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a”** até **“g”**, do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul.

6.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “b” a “f”** do **item 6.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “D”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002).





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 – Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.7.2 – O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 9 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os itens deverá(ão) ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, conforme a necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, e os locais para entrega.

9.1.1 Os itens deverão ser entregues na sede do Município, nas Secretarias e/ou Diretorias informadas nas Solicitações de Fornecimento, podendo ser: Rua Tamandaré nº 98 (para Administração e Educação), Rua Tamandaré s/n (para Saúde), Rua Sete de Setembro nº 275 (para Conselho Tutelar), Rua XV de Novembro nº 320 (para CRAS), Rua da Amizade nº 369 (para Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao), Rua Sete de Setembro nº 436 (para Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro), Rua 29 de Julho nº 407 (para Social) e Rua 29 de Julho s/n (para Urbanismo e Infraestrutura), todos na área urbana do Município;

9.2 Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento e pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

9.3 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

9.4 A prefeitura determinará funcionário para conferência da mercadoria no ato de recebimento.

4.5 O ato de recebimento não implica na aceitação do produto

9.6 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, a sua substituição, visando o atendimento das





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 15 (quinze) dias após o fornecimento da respectivas notas fiscais, relativo aos objetos entregues por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s)  **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Proj/ Ativ.: 2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações diretas

Proj/ Ativ.: 2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações diretas

Proj/ Ativ.: 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações diretas

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

Órgão/Unidade: 05.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

Órgão 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade:06.001 Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Proj/ Ativ.: 2007 - Diretoria de Infra-estrutura

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002 – Aplicações diretas

Órgão 80.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

80.001 Serviços de utilidade publica

Proj/Ativ 2.043 Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

Para o exercício de 2024, serão utilizadas as dotações vigentes no período.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1 A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

11.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8 De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos **NÃO** será admitido por E-mail.

## 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo "E"), sob pena das sanções previstas no item 16 deste edital.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, para esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

12.3 A(s) ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de **12 meses** a contar da data de assinatura na mesma.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**12.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.**

**12.7 Como requisito para assinatura da ata deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

## **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado constante no subitem **12.1** deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da Ata de Registro de Preços..

14.3 Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5 Rescisão Contratual.

14.5.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

14.5.2 Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6 As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7 As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8 As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9 As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1 Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2 De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

15.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

nome da pessoa indicada para contatos.

15.3 O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

15.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

15.8 A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

## 16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- e) **Anexo “E”** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) **Anexo “F”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- g) **Anexo “G”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.
- h) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. (exigível na assinatura da ata).

Lindóia do Sul, SC, 31 de outubro de 2023.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

## ANEXO "A"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SECRETARIA/DIRETORIA SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
- 1.2. Secretaria de Administração e Finanças;
- 1.3. Secretaria de Saúde e Ação Social;
- 1.4. Secretaria de Infraestrutura e Transportes;
- 1.5. Diretoria de Urbanismo;
- 1.6. Diretoria de Ação Social.

#### 2. OBJETO

2.1. Emissão de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de cargas de gás de cozinha (botijões de 13kg e de 45kg), Oxigênio industrial e Argônio.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Qtde por dotações
01	69	Gás de cozinha de 13kg (carga)	120,34	8.303,46	44 - social – 03 61 - cras – 09 98 - conselho – 03 10 - adm -10 12 – Saúde – 10 70 - infra - 06 63 – urban – 04 25 - Ed. - 15
02	30	Gás de cozinha de 45kg (carga)	444,87	13.346,10	25 - Fundam - 15 16 – Inf - 08 32 – Creche - 07
03	06	Oxigênio Industrial 7m <sup>3</sup>	186,33	1.117,98	Infra
04	06	Argônio	361,33	2.167,98	Infra
<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>				<b>24.935,52</b>	

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, Fundos Municipais e respectivas Secretarias e/ou Diretorias, faz-se necessária a referida aquisição para que as mesmas cumpram com suas obrigações, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

diversas áreas de atuação deste município, para manutenção das secretarias e diretorias municipais, e principalmente, de extrema necessidade para a elaboração dos lanches para os alunos nas Unidades de Ensino Municipais

3.2. Ressaltamos que os itens contidos neste termo não estão disponíveis no CINCATARINA e CVC, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4 Para os itens desta licitação, serão apenas fornecimento de carga, pois o Município já possui os cascos.

## 4. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens deverá(ão) ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, conforme a necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, e os locais para entrega.

4.1.1 Os itens deverão ser entregues na sede do Município, nas Secretarias e/ou Diretorias informadas nas Solicitações de Fornecimento, podendo ser: Rua Tamandaré nº 98 (para Administração e Educação), Rua Tamandaré s/n (para Saúde), Rua Sete de Setembro nº 275 (para Conselho Tutelar), Rua XV de Novembro nº 320 (para CRAS), Rua da Amizade nº 369 (para Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao), Rua Sete de Setembro nº 436 (para Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro), Rua 29 de Julho nº 407 (para Social) e Rua 29 de Julho s/n (para Urbanismo e Infraestrutura), todos na área urbana do Município;

4.2. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento e pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

4.3. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

4.4. A prefeitura determinará funcionário para conferência da mercadoria no ato de recebimento.

4.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto

4.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A(s) ata(s) terá(ão) vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1.1. O início da vigência das Atas, fica previsto para 02 de janeiro de 2024.

5.1.2. Durante o prazo de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços, o município de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir.

5.1.3. Os preços, durante a vigência da(s) Ata(s), serão fixos e irreajustáveis. Exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na linha "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.4 A(s) Ata(s) poderá(ão) sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As possíveis despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias que estiverem vigentes na LDO do exercício de 2024.

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade: 04.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Proj/ Ativ.: 2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações diretas

Proj/ Ativ.: 2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações diretas

Proj/ Ativ.: 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações diretas

**Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

**Órgão/Unidade: 05.002 Fundo Municipal de Assistência Social**

Proj/ Ativ.: 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

**Órgão 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **Unidade:06.001 Diretoria de Urbanismo**

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

## **Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte**

Proj/ Ativ.: 2007 - Diretoria de Infra-estrutura

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

## **Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL**

Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ.:2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002 – Aplicações diretas

## **Órgão 80.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA**

### **80.001 Serviços de utilidade publica**

Proj/Ativ 2.043 Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 – Aplicações diretas

7.2. Para o exercício de 2024, serão utilizadas as dotações vigentes no período.

## **8. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial

Exclusivo para ME ou EPP: ( ) Sim ( x ) Não

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Sistema Registro de Preços: ( x ) Sim ( ) Não

8.1.1. A escolha da modalidade por pregão se dá pela discricionariedade da Secretaria envolvida, pela oportunidade e conveniência ao Município, uma vez que observa-se a necessidade de que os itens sejam entregues rapidamente, para suprir a necessidade, com fulcro, ainda, no Decreto Municipal nº 3530 de 02 de março de 2021, art 2º. Em observância ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e à Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, a partir de 1º de junho de 2020, os Municípios com menos de 15 mil habitantes devem obrigatoriamente utilizar o pregão eletrônico nas licitações de bens e serviços comuns, com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

8.1.2. Justifica-se a não exclusividade para ME ou EPP, em função do Município já ter três processos licitatórios exclusivos, que foram declarados desertos, sendo eles: PL 26/2020, PL 04/2022 e PL 15/2022, por não haverem participantes interessados.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica designado como Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, a ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a ocupante do cargo de **Diretora Municipal de Ação Social**, o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**, o ocupante do cargo de **Diretor de Urbanismo**, o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**.

## 10. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES A SEREM FIXADOS COMO PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores de referência máximo aceitável para este processo licitatório, foi utilizado o menor valor das cotações de preços, realizadas junto a diversas empresas, conforme orçamentos que se encontram em anexo.

10.1.1. A pesquisa de preço, ou pesquisa de mercado, é uma das principais, senão a principal, peça do processo licitatório, pois é com ela que se afere, ou que se pretende aferir, o valor de mercado de determinado produto ou serviço a ser licitado. É nesse momento do processo que se obtém a estimativa de custo da licitação, que no futuro, se bem-feita, conseguirá o sucesso da licitação, percebendo economia ao setor público, dentre outras vantagens, por outro lado, se mal feita, terá fracasso da licitação, o uso indevido de recursos públicos e o pior dos problemas: o dano ao erário.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

impossível reparação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

## 14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

14.1. Comprovação de Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP em nome da empresa licitante.

## 15. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

15.1. Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

15.2. Declaro(ramos) ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo.

Lindóia do Sul, 27 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin**  
Secretária Municipal de  
Educação, Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
**Geneci Dellay**  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
**Eliane Giron Zanatta**  
Diretora Municipal de Ação Social

\_\_\_\_\_  
**Adenir Agustini**  
Diretor de Urbanismo

\_\_\_\_\_  
**Pedro Bringhenti**  
Secretário Municipal  
de Saúde e Ação Social

\_\_\_\_\_  
**Neimar Cordasso**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Transportes



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

## ANEXO "B"

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

## ANEXO "D"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul..

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

## ANEXO "E"

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ nesta Ata representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Identidade \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. \_\_/2023, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de forma parcelada, de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para as secretarias e diretorias do município, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os itens deverá(ão) ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, conforme a necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a qual será encaminhada pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, e os locais para entrega.

3.1.1 Os itens deverão ser entregues na sede do Município, nas Secretarias e/ou Diretorias informadas nas Solicitações de Fornecimento, podendo ser: Rua Tamandaré nº 98 (para Administração e Educação), Rua Tamandaré s/n (para Saúde), Rua Sete de Setembro nº 275 (para Conselho Tutelar), Rua XV de Novembro nº 320 (para CRAS), Rua da Amizade nº 369 (para Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao), Rua Sete de Setembro nº 436 (para Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro), Rua 29 de Julho nº 407 (para Social) e Rua 29 de Julho s/n (para Urbanismo e Infraestrutura), todos na área urbana do Município;

3.2. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento e pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

3.3. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

3.4. A prefeitura determinará funcionário para conferência da mercadoria no ato de recebimento.

3.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto

3.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto desta ata, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

4.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

4.2.2. Rescisão Contratual.

4.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

4.3.1. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas

4.4. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

4.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

4.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

4.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

4.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

4.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Fica designado como Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços, o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o ocupante do cargo de **Diretor Municipal de Ação Social**, o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**, o ocupante do cargo de **Diretor de Urbanismo**, o ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

6.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

6.2 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/2023 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

6.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Representante legal da Detentora da Ata**

**CPF:**

**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

## ANEXO "F"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ANEXO "G"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023 – PMLS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

## **ANEXO “H”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE